

Visão do Direito



José Adão Rezende

Advogado criminalista, delegado da Polícia Civil do Distrito Federal (aposentado) e pesquisador em criminologia

Câmeras corporais na polícia: transparência ou vigilância?

Nos últimos anos, tornou-se comum ver policiais brasileiros equipados com pequenas câmeras presas aos uniformes. As chamadas *bodycams* chegaram com um discurso sedutor: ampliar a transparência nas abordagens policiais, garantir direitos e frear abusos. Mas será que, na prática, elas estão realmente transformando a relação entre sociedade e forças de segurança?

A morte de Genivaldo de Jesus Santos, em 2022, durante uma abordagem brutal da Polícia Rodoviária Federal em Sergipe, jogou luz sobre essa questão de forma dolorosa. O episódio gerou comoção e pressionou por respostas.

O Ministério Público Federal reagiu recomendando à PRF a adoção das câmeras corporais, fixando prazo para planejamento e implantação. A ideia era simples e necessária — evitar novas tragédias e reforçar o controle institucional.

Alguns estados já começaram a colher os frutos dessa iniciativa. Em São Paulo, dados de uma pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança

Pública em parceria com o UNICEF apontaram uma queda de 62% nas mortes provocadas por intervenções policiais após o uso das câmeras.

Santa Catarina também tem apresentado resultados positivos. Com base nesse cenário, o Ministério da Justiça e Segurança Pública editou a Portaria 648/2024, estabelecendo diretrizes nacionais sobre o uso das *bodycams*, definindo quando devem ser ligadas, como armazenar as imagens e quem poderá acessá-las.

Apesar dos avanços, o tema está longe de um consenso. E as resistências não vêm apenas de fora: surgem, com força, de dentro das próprias corporações. Muitos policiais veem as câmeras mais como instrumentos de vigilância do que como ferramentas de proteção.

Há quem relate autocensura, receio de interpretações equivocadas e até ansiedade por temer punições. É compreensível. Em situações de confronto, onde decisões precisam ser tomadas em segundos, o peso de estar sendo filmado pode gerar um bloqueio perigoso.

Uma pesquisa iniciada em 2021 pelo

Instituto Superior de Ciências Policiais da PM-DF, em parceria com o Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília, trouxe números significativos: 64% dos policiais militares do DF se declararam contrários ao uso das câmeras. O estudo, apresentado pelo Major PM Márcio Júlio da Silva Mattos (doutor em sociologia e pesquisador da UnB), ouviu cerca de 1.500 policiais militares. O perfil mais resistente? Jovens em atuação direta nas ruas. Suas maiores preocupações: o uso das imagens como instrumento disciplinar, o medo de sanções e uma desconfiança geral sobre o destino e a finalidade dos registros. Ainda assim, quando as câmeras eram vistas como aliadas — uma espécie de escudo contra acusações infundadas —, o grau de aceitação aumentava sensivelmente.

Falo com a vivência de quem esteve na linha de frente. Como delegado da Polícia Civil do DF, enfrentei o desafio de decidir sob pressão, muitas vezes diante do risco real à vida. Nessas circunstâncias, o ideal de racionalidade absoluta dá lugar à urgência, à adrenalina.

Inserir uma câmera nesse contexto pode, sim, ser mais um fator de tensão. O temor de ser julgado por uma imagem fora do seu contexto é legítimo e muitas vezes, paralisante.

É por isso que acredito ser necessário deslocar o debate da dicotomia “controle versus punição” para algo mais profundo. As *bodycams* não devem ser vistas como barreiras e sim como elos, com o potencial (e a obrigação) de restabelecer a fé mútua entre as autoridades e a população, em particular com os segmentos mais fragilizados, que sempre foram os mais afetados pelas abordagens mais rigorosas. Por outro lado, o policial também precisa de respaldo, de proteção institucional, de segurança jurídica para agir com firmeza e com justiça.

No fim das contas, o verdadeiro desafio é encontrar o ponto de equilíbrio entre tecnologia, responsabilidade e humanidade. Que as câmeras corporais deixem de ser vistas como olhos acusadores e passem a ser reconhecidas como aliadas da verdade — de ambos os lados da lente.

Visão do Direito



Ataliba Tavares Nogueira

Procurador aposentado do Distrito Federal

Devo, não nego. Quem sabe um dia pago!

O Governo do Distrito Federal (GDF) mantém, há mais de 20 anos, uma dívida com 14 procuradores aposentados da Procuradoria-Geral do DF (PGDF). Trata-se de um processo administrativo que se arrasta sem conclusão, impossibilitando o devido pagamento aos servidores prejudicados.

Em 2002, foi sancionada a Lei 10.474/02, que tratava da remuneração da Magistratura da União e estendia seus reflexos aos integrantes do sistema jurídico do DF. O GDF determinou sua aplicação às carreiras dos procuradores, assistentes jurídicos, procuradores fundacionais e autárquicos.

Concluídos os procedimentos iniciais, identificou-se uma diferença salarial retroativa, relativa ao período de janeiro de 1998 a junho de 2002. Após negociações entre o Sindicato dos Procuradores, a Associação dos Procuradores, a PGDF e o então governador Joaquim Roriz, foi determinada a quitação do passivo, de forma parcelada, em até 75 meses.

As ordens de pagamento foram executadas com celeridade para os procuradores lotados na PGDF, que passaram a receber os valores de forma fracionada — a primeira parcela em fevereiro de 2005, e a última em abril de 2011.

No entanto, devido a um erro administrativo, os procuradores autárquicos lotados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh) foram excluídos da operação conciliatória, apesar de estarem na mesma situação jurídica e funcional dos demais colegas. Diante da omissão, o sindicato da categoria protocolou, em 16 de dezembro de 2002, ofício à Seduh, solicitando o cumprimento do acordo em relação aos 14 procuradores que prestaram serviços naquela secretaria, visando garantir o princípio da isonomia e o tratamento equitativo entre servidores da mesma carreira.

A fim de dar andamento ao pleito, foi determinado o levantamento e a atualização dos valores devidos, que totalizavam, à época, R\$ 3.737.491,08. Surpreendentemente, o que deveria ser um desfecho célere se tornou um

longo calvário burocrático, que já ultrapassam duas décadas. Apesar de os servidores seguirem todas as orientações do próprio governo, o processo segue sem conclusão.

Em 2007, com a edição do Decreto 27.815, o processo foi remetido à Corregedoria do DF, que, após análise, recomendou a devolução dos autos, alertando os gestores sobre a necessidade de boa instrução processual para o pagamento das dívidas, sem comprometer o equilíbrio fiscal do governo. Mesmo diante da clareza jurídica da demanda e da inexistência de dúvidas quanto à sua legitimidade, somente em 2013, a entidade oficiou a PGDF, questionando se procuradores de primeira e segunda categorias haviam recebido os valores. A resposta foi afirmativa, seguida de parecer jurídico orientando o passo a passo para viabilizar o pagamento aos demais.

Ainda assim, o processo foi, equivocadamente, encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF (Iprev), onde permaneceu por dois anos, até ser devolvido

com a alegação de que o tema não era de competência daquele órgão.

Os credores dessa dívida são 14 procuradores aposentados, todos regidos por estatuto e com idade avançada. O mais jovem deles, o autor deste artigo, tem 70 anos. Infelizmente, sete já faleceram sem ver reconhecido e quitado o direito pelo qual tanto lutaram — mesmo após décadas de dedicação à defesa jurídica do interesse público.

O atual governo sinalizou boa vontade ao criar dois grupos de trabalho distintos para buscar uma solução. O último deles foi instituído pela Ordem de Serviço nº 124, de 28 de agosto de 2024, com prazo de 60 dias para apresentar relatório. Contudo, passados mais de nove meses, não há qualquer informação sobre sua conclusão. Nós, os poucos procuradores ainda vivos, seguimos acreditando que receberemos o que nos é devido. Por isso, rejeitamos a resignação e refutamos a mudança de título deste texto para “Devo, não nego, pago quando puder.”